

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DO QUARTEL OPERACIONAL DA
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ESPINHO**

No dia 29 do mês de Julho do ano 2016, nesta cidade de Espinho, no Edifício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho, é celebrado o presente Contrato de elaboração do projeto de arquitetura do quartel operacional da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho, tendo comparecido como outorgantes:

PRIMEIROS

JOAQUIM MANUEL CONDE FIGUEIREDO, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil _____, da República Portuguesa, válido até 20/02/2018, Contribuinte Fiscal número _____ e JORGE MANUEL FERREIRA MARQUES, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil _____, da República Portuguesa, válido até 12/02/2020. Contribuinte Fiscal número _____, que outorgam neste Contrato nas qualidades respetivamente de Presidente e de Vice-Presidente e ambos em representação da **A.H.B.V.C.E. - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ESPINHO**, Pessoa Coletiva número 510587232, com Sede no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, Rua 16, freguesia e concelho de Espinho, com poderes para o ato, de acordo com os Estatutos da mesma Associação.

SEGUNDO

Ernesto Filipe da Silva Brito, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil _____ da República Portuguesa, válido até 19/01/2017, Contribuinte Fiscal número _____, que outorga neste Contrato na qualidade de Sócio-Gerente e em representação da Sociedade – Atelier Arquitectura e Engenharia, Filipe & Gabriela, Lda., com Sede na Rua Dr. João Macedo da Cunha, nº 10, 4730 – 760, freguesia de Vila Verde, concelho de Vila Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de 505 076 110 sob o número único de matrícula e de identificação fiscal, correspondente à anterior matrícula número 505 076 110 na mesma Conservatória, com o Capital Social de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), conforme Certidão Permanente com o código de acesso _____ subscrita em 16 de Maio de 2016 e válida até 16 de Maio de 2017, consultada no respetivo portal, com poderes para o ato.

E pelos primeiros outorgantes, nas qualidades invocada, foi dito:

Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação e de acordo com a deliberação da Direção da **A.H.B.V.C.E. - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ESPINHO**, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a Aquisição de Serviços para a elaboração do projeto de arquitetura do quartel operacional da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho, em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada, datada de 13 de Julho de 2016, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Primeira: - Objeto: Aquisição de Serviços para a elaboração do projeto de arquitetura do quartel operacional da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho, conforme estipulado na Parte II | Especificações Técnicas, anexas ao Caderno de Encargos, tendo a representada do segundo outorgante como obrigações principais as descritas na cláusula 5ª do citado documento.

Segunda: - Fases da prestação dos serviços: De acordo com a cláusula 5ª do Caderno de Encargos, os serviços referidos na cláusula anterior compreendem as seguintes fases:

- a. Elaboração Estudo Prévio;
- b. Elaboração do Projeto Base de Arquitetura;
- c. Assistência Técnica a obra.

Terceira: - Prazo da prestação dos serviços: Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados, conforme estipulado na cláusula 7ª do Caderno de Encargos, nos seguintes prazos:

- a. O prestador de serviços obriga-se a concluir a prestação dos serviços, com todos os elementos referidos nas peças procedimentais, no prazo máximo de 15 dias, após a adjudicação;
- b. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa A.H.B.V.C.E.- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho, ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

Quarta: - Preço contratual: Pela presente Aquisição de Serviços a A.H.B.V.C.E. - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho obriga-se a pagar à Sociedade adjudicatária o montante de 40.000,00€ (quarenta euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, dividido pelas diversas fases de execução do Contrato, nos seguintes termos:

- a. **40%** (quarenta por cento) na adjudicação do projeto base;
- b. **60%** (sessenta por cento) na entrega do projeto base.

Quinta: - Condições de pagamento: O pagamento dos valores referidos na cláusula anterior será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, após a receção das respetivas Faturas, as quais só

podem emitidas após o vencimento das correspondentes obrigações, conforme estipulado na cláusula 14ª do referido Caderno de Encargos.

Sexta: - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e subseqüentes alterações.

Sétima: - Penalidades contratuais: Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, a A.H.B.V.C.E. - Associação a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho pode exigir à representada do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, de acordo com a cláusula 15ª do Caderno de Encargos.

Oitava: - Rescisão do Contrato: A A.H.B.V.C.E. - Associação a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho poderá dar por finda a presente Aquisição de Serviços, mediante rescisão de contrato, caso ocorra qualquer dos factos mencionados na cláusula 17ª do Caderno de Encargos.

Nona: - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e subseqüentes alterações.

Décima: - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

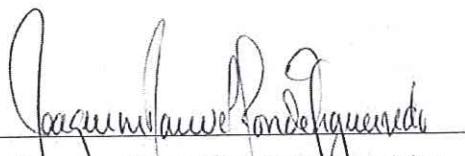
A Sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 15 de Julho de 2016, pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada em 15 de Julho de 2016, pelo Serviço de Finanças de Vila Verde.

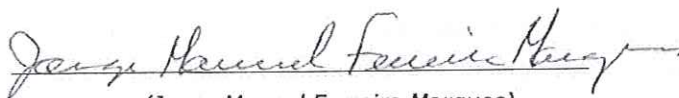
Este Contrato foi aprovado em Minuta por deliberação de 28 de Julho de 2016 da Direção da A.H.B.V.C.E. - Associação a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho.

O presente Contrato, feito em duplicado, ficando cada parte com um exemplar, foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos, depois do que vai ser assinado por todos, pela ordem mencionada.

PRIMEIROS OUTORGANTES

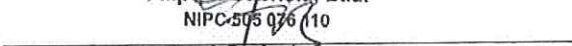



(Joaquim Manuel Conde Figueiredo)


(Jorge Manuel Ferreira Marques)

SEGUNDO OUTORGANTE

Atelier Arquitectura Engenharia
Filipe & Gabriela, Lda.
NIPC 505 076 110


A Gerência
(Ernesto Filipe da Silva Brito)